

FR.2021.0886

Belo Horizonte, 09 de junho de 2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
A/C: V. Ex. JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO MUNICIPAL
AV. ÂNGELO GIUBERTI, Nº 343, BAIRRO ESPLANADA, COLATINA -ES
29702-712

COM CÓPIA PARA:

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF
A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
ENDEREÇO: SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF.
CEP: 70818-900

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CT-SHQA
A/C: ALESSANDRA JARDIM DE SOUZA - ANALISTA AMBIENTAL
COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEMAD
CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RODOVIA JOÃO PAULO II, 4143
PRÉDIO MINAS, 2º ANDAR.
BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
CEP: 31630-900

Ref.: Aprovação de ajuste de pleito relativo à correção do IPCA do recurso do município de Colatina, no âmbito do PG-31.

Prezado Senhor,

Considerando a Nota Técnica nº 14 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CTSHQA, aprovada pela Deliberação CIF nº 122, de 20 de novembro de 2017, que apresenta diretrizes relacionadas ao programa, dentre elas recomenda que os saldos relativos a correção do IPCA do recurso atribuído ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgotos e Destinação de Resíduos Sólidos (PG-31) sejam destinados aos mesmos objetos dos pleitos já aprovados para os municípios, quer seja na ampliação da meta ou no pagamento de aditivos e reajustes;

Considerando a Nota Técnica nº 57 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, aprovada pela Deliberação CIF nº 366, de 17 de dezembro de 2019, que define, entre outras recomendações, que os saldos relativos à correção do IPCA do recurso atribuído ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgotos e

Destinação de Resíduos Sólidos (PG-031) sejam utilizados priorizando eventuais complementos para garantir a execução das obras e que fique resguardada a proporção atribuída pelo CIF por meio das Deliberações CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017, e nº 268, de 28 de março de 2019, que confere 90% do montante à ações de esgotamento sanitário e 10% para ações de resíduos sólidos;

A **Fundação Renova** vem, em atenção ao relatório elaborado pelo Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo – BANDES, aprovar ajuste no pleito “Implantação da 2ª etapa do SES do Lado Norte da sede municipal - EEES e LR’s”, no valor de R\$ 102.617,54, referente à correção do IPCA.

Considerando que a correção do IPCA poderá sofrer alterações para mais ou para menos, o município será responsável por custear a diferença, caso o valor corrigido do IPCA estiver inferior a R\$ 102.617,54 no momento da utilização.

Em resumo, o pleito inicialmente aprovado pela Deliberação CIF nº 75, de 27 de junho de 2017, e alterado pelo ofício OFI.NII.052019.6752-01, da Fundação Renova, de 10 de junho de 2019, consistia em:

- R\$ 2.675.398,03: Implantação da 2ª etapa do SES do Lado Norte da sede municipal - EEES e LR’s;

Após a aprovação pela Fundação Renova, o pleito passa a vigorar da seguinte forma:

- **R\$ 2.778.015,57**: Implantação da 2ª etapa do SES do Lado Norte da sede municipal - EEES e LR’s;

Sendo o que cumpria para o momento, com protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Bruna Buldrini Filogônio Silva
D5732C72360C4DC...

FUNDAÇÃO RENOVA
BRUNA BULDRINI FILOGÔNIO SILVA
SANEAMENTO AMBIENTAL